

## PORTARIA Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Regulamenta a participação de conselheiros do CAU/MG em eventos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno Provisório;

Considerando que na Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o interesse do CAU/MG na participação dos Conselheiros em eventos de Arquitetura e Urbanismo.

### RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG promoverá a participação de seus Conselheiros em eventos que envolvam a Arquitetura e Urbanismo no Brasil, na forma desta portaria.

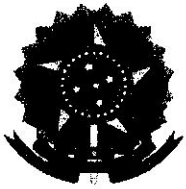
Parágrafo único. São eventos passíveis de concessão de ajuda de custo por parte do CAU/MG, observados sempre a pertinência do tema e os interesses deste Conselho:

I - Congressos, Seminários, palestras e fóruns sobre o tema Arquitetura e Urbanismo;

II - Encontros Nacionais de Entidades de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - A título de ajuda de custo será devido o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, limitado a 03 (três) dias, para participação dos Conselheiros em no máximo 04 quatro eventos, não cumulativos, por semestre, que envolvam a Arquitetura e Urbanismo no Brasil durante o ano.

Parágrafo único: Será indicado 01 (um) Conselheiro por evento e sua participação deverá estar de acordo com o tema correlato à sua atuação nas Comissões Permanentes do CAU/MG.



# CAU/MG

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Minas Gerais

---

Art. 3º - O Conselheiro, após sua participação, deverá apresentar relatório circunstanciado do evento à Presidência, à Comissão da qual seja membro e ao Plenário do CAU/MG.

Parágrafo Único - A apresentação do relatório constante no *caput* deste artigo acontecerá na primeira reunião Plenária seguinte ao evento participado pelo Conselheiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.



**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG